

DIRETORIA
BIÊNIO
2006/2007

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPÍRITA LUZIA - IEEL

CURSO ADMINISTRANDO UM CENTRO ESPÍRITA

Guia Administrativo

LEGISLAÇÃO

O QUE É

LEGISLAÇÃO – Ato de legislar; Conjunto de leis sobre determinada matéria; totalidade das leis de um estado ou de algum dos ramos de direito.

LEIS – Norma Jurídica escrita e emanada do órgão competente do Estado, com caráter de generalidade e de obrigatoriedade; Ato de autoridade soberana, que regula, ordena, autoriza ou veda.

ENQUADRAMENTO

Todas as pessoas jurídicas devidamente formalizadas estão obrigadas ao cumprimento das leis que lhe dizem respeito. Atualmente, existem várias leis pertinentes as ONGs, Instituições, Associações, Fundações, sejam elas espíritas ou não, mas que são necessárias atende-las, para não sofrermos as penalizações pelo não enquadramento as mesmas.

Relacionamos aqui as principais leis e registros e no que consistem:

ESFERA FEDERAL

Constituição Federal – A Grande Carta (ou Carta Magna em latim). Através da Constituição promulgada em 1988, o estado autoriza a livre criação de associações para vários os fins, vedando a interferência estatal (ação do governo, tanto da esfera municipal, estadual e federal, em uma organização sem autorização judicial em seu funcionamento). **Incisos XVII e XVIII do Artigo 5º.**

As Pessoas Jurídicas Cíveis Sem fins Lucrativos Filantrópicos estão imunes a todos os tipos de impostos, tanto da esfera municipal, estadual e federal, obedecidos os requisitos da lei. **Alínea B e C, Inciso VI do Artigo 150, Parágrafos 4 e 6 do Artigo 150, Alínea G, Inciso XII, Parágrafo 2 do Artigo 155.**

Código Civil - Lei Nº 10.406 – Lei Máxima, após a Constituição. Rege os assuntos pertinentes e as normas aplicáveis às associações.

LOAS - Lei Nº 8.742 – A Lei Orgânica de Assistência Social rege o serviço social, devendo as pessoas jurídicas cíveis que quiserem desenvolver ou que já estejam desenvolvendo ações nesse campo, observarem e se enquadrarem na mesma.

OSCIP - Lei Nº 9.790 – O registro de Organização Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, expedido pelo Ministério da Justiça, possibilita que as pessoas jurídicas cíveis possam se beneficiar, através de Termos de Parcerias, de recursos financeiros para o desenvolvimento de Projetos Sociais, além de abatimento no Imposto de Renda para as Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas de Fins Econômicos que realizarem doações de recursos financeiros para as qualificadas.

CNAS – Ao Conselho Nacional de Assistência Social, que está vinculado diretamente ao Ministério da Previdência, deverá ser solicitado o Atestado de Registro de Filantropia, o que garantirá imunidades tributárias, conforme prevê a Constituição.

Utilidade Pública Federal – Expedida pela Secretaria Nacional de Justiça, esta qualificação está entre as mais importantes, pois poderão as pessoas jurídicas cíveis gozar de vários benefícios, entre eles direitos e isenções, inclusive doações de outras nações e consulados.

ESFERA ESTADUAL

Registro para Habilitação a Recebimento de Auxílio do Estado - STCAS-RS – O registro na Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social – RS possibilita às Pessoas Jurídicas cíveis a possibilidade de se habilitarem ao recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento de projetos próprios e/ou oriundos da esfera estadual, além de diversos benefícios e isenções.

Utilidade Pública Estadual – No momento que a entidade se registrar na STCAS-RS, será emitido a presente Certidão de Utilidade Pública Estadual, se tornando a mesma um complemento do Registro. Anualmente, deve-se atualizar o Registro da STCAS para mantermos também a qualificação de Utilidade Pública Estadual.

ESFERA MUNICIPAL

CMAS – O registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, segue a mesma linha do registro no CNAS, possibilitando a pessoa jurídica civil à habilitação para recursos municipais, estaduais, federais, isenções e imunidades, abatimento no Imposto de Renda aos doadores, tanto Pessoa Física quanto Jurídica, além da sua necessidade para se enquadrar como Filantrópica.

COMDICA - O registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possibilita a pessoa jurídica civil à habilitação aos recursos depositados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, na qual Pessoas Jurídicas de Fins Econômicos auxiliam no patrocínio de projetos voltados a infância e a adolescência, podendo assim conseqüentemente os mesmos abater no seu Imposto de Renda.

Utilidade Pública Municipal - Expedida pela Prefeitura Municipal, esta qualificação não tem uma grande significância, possibilitando apenas alguns benefícios.

Habilitação a Recursos Públicos - Lei Nº 4.236 – Esta lei possibilita as pessoas jurídicas cíveis se Habilitarem aos recursos destinados através do orçamento municipal anual, para desenvolverem projetos sociais. Para se habilitarem, as pessoas jurídicas cíveis devem estar devidamente cadastradas no CMAS.

DESENQUADRAMENTO

Constituição – Toda associação, deverá observar junto ao seu estatuto, a sua finalidade principal, seja ela templo de qualquer culto (religiosa), educacional e/ou assistencial. Para as entidades religiosas, educacionais e assistenciais, a constituição prevê a imunidade tributária, mas abrindo uma lacuna na **Alínea G, Inciso XII, Parágrafo 2 do Artigo 155**, informando que tal benefício só poderá ser concedido por Lei Específica. Para as entidades de assistência social e de educação, a imunidade tributária está prevista na legislação das Filantrópicas, sendo expedido o respectivo Atestado pelo CNAS.

Código Civil Brasileiro – o não enquadramento ao CCB no prazo previsto, a entidade poderá perder a sua personalidade jurídica, pela nulidade do seu estatuto.

LOAS – de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social, as entidades assistenciais só poderão entrar em funcionamento após a prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

CNAS – O Conselho Nacional de Assistência Social, estando regulamentado pela LOAS e por leis complementares, poderá expedir, atendido os requisitos da Lei, o Atestado de Registro (Filantrópico), sendo este o documento necessário para requer a imunidade tributária. **Sem o presente Atestado**, a entidade **não** conseguirá **se imunizar** dos **impostos**.

CMAS – a entidade que não possuir o registro neste órgão, não poderá desempenhar as suas atividades sociais, por ser o Conselho Municipal de Assistência Social, o órgão fiscalizador das políticas de assistência social, quando de convênio, além de não conseguir enquadrar-se como filantrópica.

Utilidade Públicas – as declarações de utilidade pública das esferas municipal, estadual e federal são importantes para certos benefícios. O não enquadramento como utilidade pública em qualquer das esferas não prejudicará as entidades.

CONTABILIDADE – FISCO / FINANCEIRO

O QUE SÃO

FISCO – Tesouro público, erário, fazenda pública; Conjunto de órgãos da administração pública, encarregados da arrecadação e/ou fiscalização dos impostos.

FINANCEIRO – concernente às finanças.

FINANÇAS – ciência e profissão do manejo do dinheiro; conjunto de recursos e de regras que concernem às atividades financeiras das administrações.

COMO FUNCIONA

FISCO – esta área consiste principalmente na entrega mensal e/ou anual, aos órgãos públicos responsáveis, de relatórios sobre o movimento econômico-fiscal e movimentação de empregados.

Os relatórios que estão na obrigatoriedade de serem entregues são:

GFIP (Conectividade Social) – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência, onde a mesma destina-se a geração de guia de recolhimento do FGTS e GPS.

Quem deve entregar – todos os empregadores (pessoas jurídicas), mesmo sem movimento.

Período de Entrega – mensalmente, até o sete dia do mês subsequente.

RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, devendo esta fornecer informações sobre empregados, com os quais mantiveram relação de emprego.

Quem deve entregar – todos os empregadores (pessoas jurídicas), mesmo não tendo empregados.

Período de entrega – anualmente.

DIPJ – Declaração Imposto Pessoa Jurídica, contendo esta, informações sobre todo o movimento de receitas e despesas, somando-se a este o balanço Financeiro e Patrimonial do Ativo e Passivo.

Quem deve entregar – todos os empregadores (pessoas jurídicas).

Período de entrega – anualmente.

DIRF – Declaração de Imposto Retido na Fonte, contendo esta as informações sob o produto gerado pelo pagamento de provento ou qualquer outro caracterizado como receita o qual excede o valor na tabela de isenção.

Quem deve entregar – todos os empregadores (pessoas jurídicas), mesmo não tendo empregados.

Período de entrega – anualmente.

FINANCEIRO – Para uma completa organização do movimento financeiro, e dependendo da receita bruta anual, a pessoa jurídica necessitará de:

Plano de Contas

Software Original de Livro Caixa e Razão, registrado no Cartório competente.

Balancete Mensal

Balanço Financeiro Anual

Balanço Patrimonial Anual

Inventário dos Bens Patrimoniais Anual

DESENQUADRAMENTO

FISCO – a não entrega de qualquer dos relatórios acima, ocasionará em multa.

FINANCEIRO – não sendo realizado os procedimentos adequados, a entidade penará na entrega dos relatórios ao FISCO, podendo assim sofrer auditorias dos órgãos competentes.

ESTATUTO / REGIMENTOS

O QUE SÃO

ESTATUTOS – texto que regulamenta o funcionamento de uma associação, fundação, etc;

É o conjunto de normas genéricas, fundamentos ou princípios, redigidos de forma clara e concisa, que serão obedecidos pela instituição. As regras nele estabelecidas têm que estar em sintonia com as leis vigentes.

REGIMENTOS – Ato ou efeito de reger; normas, regulamentos, regime, disciplina. Para as entidades em geral, regimento é o complemento do estatuto.

OBSERVAÇÕES

Associação Civil – União de pessoas que se organizam para fins não econômicos.

Caráter Pública, que serve desinteressadamente a coletividades – não objetiva o lucro.

Assistência Social, Educacional e Cultural – os fins da associação.

Filantrópica e de Finalidades Não-Econômicas – Entidade reconhecida pelo órgão competente e que desenvolva alguma atividade na área de saúde, assistência social e educação, não objetivando lucros ou vantagens pela exploração de seus fins.

Pessoa Jurídica de Direito Privado, personalidade adquirida com inscrição do seu Estatuto – associação que teve seu ato constitutivo ou estatuto registrado em órgão competente, adquirindo assim a sua personalidade jurídica. Direito Privado significa que a mesma não pode sofrer interferência estatal em seu funcionamento, a não ser por ação judicial.

Sócios e Associados – Pessoas Físicas ou Jurídicas ligadas por interesses comuns a uma ou mais pessoas; membro, congregado, acomunado.

Sócio é a nomenclatura utilizada para pessoas físicas ou jurídicas que participem de uma Sociedade dividida em ações com Fins Econômicos.

SÓCIO – SOCIEDADE (EXPLORAÇÃO DE ALGUMA ATIVIDADE OBJETIVANDO O LUCRO – FINS ECONÔMICOS).

Associado é a nomenclatura utilizada para pessoas físicas ou jurídicas que participem de uma Associação sem fins lucrativos. Os Associados não detém ações sobre uma associação.

ASSOCIADO – ASSOCIAÇÃO (EXPLORAÇÃO DE ALGUMA ATIVIDADE QUE SIRVA DESINTERESSADAMENTE A COLETIVIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E PÚBLICA).

Categorias de Associados -

Fundadores – São todos aqueles que participaram da constituição da mesma.

Efetivos – São todos aqueles que cumprem com as suas obrigações mensais e desempenhem alguma atividade na entidade.

Cooperadores – São todos aqueles que apenas cumprem apenas com as suas obrigações mensais.

DESENQUADRAMENTO

ESTATUTO SOCIAL

CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA - atualmente, o que se deve mais atentar no estatuto são os fins e os objetivos da entidade, devendo, para nos beneficiarmos da legislação, darmos prioridade a:

No Artigo 1º, se nos enquadrarmos como associação religiosa, perderemos vários benefícios que se fazem necessários e que a legislação atual nos fornece. Dando precedência em áreas como assistência social, cultural e educacional poderemos usufruí-los plenamente.

No Artigo 2º, necessitará estar descrito assim:

- A. Assistência social
- B. Estudar o espiritismo e propagar ilimitadamente seus ensinamentos doutrinários, por todos os meios que oferece a palavra escrita, falada e exemplificada de conformidade dos métodos estabelecidos na codificação de Allan Kardec e nas obras subsidiárias;

CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

Pessoas Jurídicas de Direito Privado

- As associações
- As sociedades
- As fundações

Tornou-se obrigatório constar no estatuto, no Artigo 1º, *associação nos termos do Artigo 53 do Código Civil Brasileiro.*

Sob pena de nulidade, o estatuto das associações deverá conter:

- A denominação, os fins e a sede da associação;
- Os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- Os direitos e deveres dos associados;
- As fontes de recursos para sua manutenção;
- O modo de constituição e funcionamento dos órgãos administrativos;
- As condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução.

Todos os associados terão direitos e deveres iguais. Contudo, de acordo com as necessidades da entidade, o estatuto poderá criar categorias com vantagens especiais.

Compete privativamente a Assembléia Geral:

- Eleger os administradores
- Destituir os administradores
- Aprovar as contas
- Alterar o estatuto

Somente a Assembléia Geral é competente para eleger e empossar os administradores da associação (Diretoria, Conselho Superior e Conselho Fiscal). Entende-se por Assembléia Geral a união de todos os associados da entidade, podendo ser ela ordinária ou extraordinária. Obs: só tem direito a voto o associado quite com a tesouraria.

A Assembléia Geral será convocada mediante solicitação do Presidente e do Secretário ou por petição de pelo menos um quinto dos associados quites com a tesouraria.

Para o funcionamento das Assembléias, a mesma deverá ter a presença mínima de:

- Em caso de extinção, quatro quintos dos associados.
- Gravar ou alienar patrimônio, dois terços dos associados.
- Eleger a Diretoria, CS e CF, Reforma do Estatuto e Regimento Interno e Destituir Administradores, dois terços.
- Nas demais situações, não poderão ela deliberar em primeira convocação, sem que participem a maioria absoluta ou no mínimo 1/3 dos associados.

Para participar da Assembléia Geral, o associado deverá estar em dia com as suas obrigações financeiras (mensalidade)

A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto.

REGIMENTO INTERNO

O Regimento Interno tem como fim precípua estabelecer regras, esclarecer e facilitar, por meio de disposições adequadas, a fiel execução dos objetivos e finalidades da Instituição. A entidade que não tiver um Regimento penará na organização da sua estrutura administrativa

A Fundsebel, para uma melhor organização e fidelidade às suas atividades, possui um Regimento Interno para a mantenedora e um Regimento Interno para cada Núcleo, devendo sempre nos atentarmos à hierarquia disciplinar da entidade.

No Regimento Interno deverá constar os seguintes Capítulos:

- Da Instituição e Normas Regimentais
- Das Finalidades
- Dos Órgãos da Administração, modo de funcionamento e atribuições.
- Dos Departamentos e suas funções
- Dos Diretores e atribuições
- Das Atividades
- Das Disposições Gerais
- Das Disposições Transitórias

O QUE DIZ A FEB SOB A LEGISLAÇÃO E OS CENTROS ESPÍRITAS.

A Casa Espírita classifica-se, perante a Lei, como uma entidade coletiva, pois pertence a um grupamento de pessoas formando uma entidade jurídica autônoma. É uma pessoa jurídica de direito privado, conforme previsto no Código Civil.

A Casa Espírita é uma instituição cujo patrimônio é apenas o meio que a administração utiliza para que a entidade venha a cumprir seus objetivos de ideal, quais sejam de esclarecer e consolar à luz do Espiritismo. Para existir, precisará seguir uma série de passos, que vão desde a sua constituição, até os mecanismos que regem seu funcionamento perante a sociedade e regulam suas atividades.

Alguns pontos devem ser observados para que esta existência possa atender aos ditames da Lei Brasileira, o que irá garantir para a Casa e seus administradores, condições de realização de suas atividades de forma segura e legal.

Em Nosso Lar, Lísias explica a André Luiz que as atividades naquela colônia espiritual são divididas em seis Ministérios, cada qual orientado por 12 Ministros. Explica, ainda, que podemos agrupar esses Ministérios pelo teor das atividades desenvolvidas em dois grupos:

- 1º) Ministérios que mais aproximam Nosso Lar das esferas terrestres, constituído pelos Ministérios da Regeneração, do Auxílio, da Comunicação e do Esclarecimento;
- 2º) Ministérios que mais aproximam Nosso Lar do Plano Superior, formado pelos Ministérios da Elevação e o da União Divina.

Nas Casas Espíritas deve acontecer o mesmo. Têm-se as Diretorias ou Departamentos, definidos no Estatuto, com os respectivos diretores/coordenadores e seus respectivos substitutos, lembrando a prudência revelada pela Governadoria de Nosso Lar, que divide a responsabilidade de cada Ministério com 12 Ministros. Guardando ainda a semelhança com Nosso Lar, nas Casas Espíritas existem as Diretorias ou Departamentos que mais se ligam às necessidades terrenas e os que se ligam mais à Causa Espírita. Poderíamos reuni-los da seguinte forma:

- 1º) as Diretorias ou Departamentos de Patrimônio, Assistência e Promoção Social e a Administração (tesouraria, secretaria), entre outros, mais ligados às necessidades terrenas da Casa e dos seus freqüentadores;
- 2º) as Diretorias ou Departamentos de Infância e Juventude, Divulgação e Comunicação Social Espírita, de Formação Doutrinária (ESDE) e de Assistência Espiritual, mais voltadas às necessidades de cunho doutrinário e desenvolvimento espiritual dos freqüentadores.

O novo Código Civil, em vigor a partir de janeiro de 2003, trouxe importantes inovações ao cotidiano de toda a sociedade, conforme amplamente divulgado pelos meios de comunicação.

Como não poderia deixar de ser, as instituições espíritas também foram atingidas por essas significativas alterações que, em alguns casos, podem ensejar profundas mudanças na estrutura administrativa da Casa.

Conforme ensinou-nos o Mestre Jesus, no preceito “Daí a César o que é de César e a Deus o que é de Deus”, o Centro Espírita, à vista da recente legislação, deverá efetuar uma revisão do seu estatuto para ajustá-lo à nova realidade.

Assim, visando a auxiliar as Casas Espíritas nas alterações que se fizerem necessárias, foi criado o Curso de Capacitação de Administradores - CCA, onde facilitará o entendimento de todos os dirigentes espíritas, através de linguagem clara e didática.

EMPRESA DIVINA

“Informou-me o Espírito Manoel Vianna de Carvalho que podemos considerar a atual proposta doutrinária do Espiritismo como pertencente a uma Empresa Divina fundada por Deus, que se lhe tornou o Presidente por Excelência. Tornou-se Jesus o Presidente Administrativo, responsável pelo programa a ser desenvolvido, a partir do momento quando trouxe a Sua Mensagem a Terra na Palestina.

A fim de que a mesma pudesse encontrar ressonância nas vidas humanas, transformando-as individualmente e à sociedade como um todo, nomeou Jesus os doze Apóstolos como sendo os Diretores que com Ele trabalham, administrando-a e mantendo-a viva e pulsante. Contudo, à medida que atravessou a História, tornou-se vítima da indolência, e, ao mesmo tempo, da arrogância humana.

Posteriormente, foi chamado Allan Kardec, a fim de que a gerenciasse na sua nova expressão. Kardec, o fez com sabedoria, apresentando-a ao mundo sob a designação de Espiritismo, em cuja doutrina o Mestre e os Apóstolos nomearam como Chefes de Setores os Espíritos Guias da Humanidade. Estes ofereceram as bases e parâmetros de segurança científica, filosófica e religiosa, de forma que a mais segura inteireza fosse preservada através dos tempos futuros.

Os médiuns foram convocados como seus agentes devotados, através dos quais as renovações constantes dos nobres propósitos e a sua execução tivessem lugar incessantemente, assim permanecendo como recursos saudáveis ao alcance de todos que aspiram a felicidade.

Os homens e mulheres envolvidos com a divulgação da Empresa tornaram-se encarregados de apresentá-la ao mundo, vendendo o seu produto básico que é o Reino dos Céus.

Tudo nessa Empresa é de excelente qualidade, desde o seu Fundador, que é o Supremo Construtor do Universo, tendo como seu Presidente o Incomparável Mestre de Nazaré. Os seus diretores têm-lhe oferecido a própria existência física, toda vez quando convidados para o ministério na Terra; o seu Gerente viveu em função do compromisso que assumiu, deixando o mais admirável legado espiritual de que se tem notícia nos tempos modernos. Para dar continuidade, os Chefes de Setores são eleitos em razão das qualidades morais superiores, assim como os seus Agentes têm sido selecionados com cuidado, sendo a sua proposta a mais sublime de que se tem notícia e que deve ser difundida pelos que estão convidados a fazê-lo e comprometeram-se realizá-la com êxito... Se o resultado da venda do produto não for positiva, a responsabilidade total é desses Agentes e servidores tão negligentes quanto cômodos, porque recebendo o que existe de melhor entre todas as Empresas do mundo, tornam-se incapazes de executar o dever que lhes diz respeito.

Estocolmo, 11 de maio de 2003.